



LEI nº 1009/2016

ADERE AO FEAS-CREAS E ALTERA AS LEIS Nº 788/2013 – PLANO PLURIANUAL 2014 – 2017, LEI Nº 966/2016 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Horácio Benjamim da Silva Brasil, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a aderir ao FEAS-CREAS e alterar as Leis nº 788/2014, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 966/2016 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População Carente

OBJETIVO:Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	Valor	
P	Ação: 1.427	FEAS-CREAS	pessoas	2016	15.000,00
	Produto:	Implantação FEAS-CREAS			
	Função: 08	Assistência Social			
	Sub função:244	Assistência Comunitária			

Art. 2º - Abre um Crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1301082440142.1427.000 33 90 30- Material de Consumo	R\$ 8.000,00
1301082440142.1427.000 33 90 39- Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
1301082440142.1427.000 33 90 36- Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00
1301082440142.1427.000 44 90 52- Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Projeto Atividade: 1.427- FEAS-CREAS

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º, a transferência do Governo Estadual através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 15.000,00

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2016.

Horácio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Francisco Paulo Gioda
Secretário da Administração e Planejamento